



**CÓDIGO DE CONDUTA
DE FORNECEDORES**

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
III. COMPROMISSOS DO FORNECEDOR	5
1. RELAÇÕES TRABALHISTAS	5
1.1. Trabalho Infantil, Forçado e Escravo	5
1.2. Respeito à Legislação Trabalhista	5
1.3. Preconceito, Discriminação e Assédio	5
1.4. Liberdade de Associação e Negociações Coletivas	6
1.5. Saúde e Segurança	6
2. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	7
2.1. Respeito à Legislação Ambiental	7
2.2. Adoção de Práticas Sustentáveis	7
3. RELACIONAMENTO FORNECEDOR E AURORA	8
3.1. Brindes, Presentes e Outras Ofertas	8
3.2. Parentesco e Relacionamento Afetivo	8
3.3. Contratação de Ex-Terceiros e Empresas de Ex-Empregados Aurora	9
3.4. Conflitos de Interesse e Vantagem Indevida	9
3.5. Fraude, Suborno e Corrupção	10
3.6. Respeito à Legislação em Sua Atividade	10
3.7. Respeito às Políticas, Normas e Procedimentos	10
3.8. Ética nas Relações Comerciais	10
3.9. Informações Confidenciais e Privilegiadas	11
3.10. Qualidade	12
IV. GESTÃO DA CONDUTA	13
V. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	14

I. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta de Fornecedores da Aurora Alimentos tem como objetivo orientar seus fornecedores acerca das condições mínimas a serem respeitadas para manutenção do compromisso comercial.

Trata sobre a ética, integridade e transparência esperada nas relações comerciais, o zelo e respeito aos empregados e a garantia de condições de trabalho saudável e segura, incentiva a conservação do meio ambiente e reforça exigência da qualidade nos produtos adquiridos. As situações adversas a esse Código devem ser informadas imediatamente à Aurora Alimentos, sendo que a mesma se reserva o direito de realizar auditorias a fim de verificar o cumprimento do mesmo.

É responsabilidade do fornecedor orientar e acompanhar a aplicação prática deste Código junto a seus empregados e subcontratados.

II. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Missão, Visão e Valores da Aurora Alimentos devem pautar todas as suas atividades, o que inclui o relacionamento com os fornecedores, os quais também são convidados a contribuir para o cumprimento destes grandes propósitos, principalmente no tocante aos valores, sempre que participarem de suas atividades de forma direta ou indireta.

MISSÃO

“Valorizar a qualidade de vida no campo e na cidade, produzindo alimentos de excelência.”

VISÃO

“Ser referência como cooperativa fornecedora de alimentos.”

VALORES

Na Aurora, em todas as atividades são priorizados os valores abaixo:

Ética - proceder com lealdade, confiança, honestidade, respeito, transparência e simplicidade nos relacionamentos;

Qualidade - atender às expectativas do público relevante, através de processos e pessoas qualificadas e comprometidas;

Confiança - conquistada através de relacionamentos duradouros, embasados em boa comunicação, satisfação, credibilidade e comprometimento;

Cooperação - praticar os princípios do cooperativismo nas relações internas, externas e com as Cooperativas Filiadas.

Sustentabilidade – promover o desenvolvimento econômico, buscando o bem-estar social e a preservação do meio ambiente.

III. COMPROMISSOS DO FORNECEDOR

A seguir estão relacionados os compromissos que precisam ser assumidos pelos fornecedores da Aurora Alimentos, para que possam participar das negociações comerciais.

1. RELAÇÕES TRABALHISTAS

As expectativas mínimas esperadas pela Aurora Alimentos em relação ao tratamento de seus fornecedores para com seus empregados, associados, prestadores de serviços e subcontratado, estão relacionadas a seguir:

1.1. Trabalho Infantil, Forçado e Escravo

É expressamente vedado utilizar-se direta ou indiretamente de mão de obra que esteja em condições de trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, tampouco o uso de mão de obra infantil ou ainda qualquer forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes.

Menores de idade podem ser contratados na condição de aprendiz seguindo a legislação vigente e assegurando que o trabalho não impeça os estudos do mesmo. Respeitando estas condições, os menores apenas podem estar envolvidos em trabalhos que os ajudem na orientação vocacional.

1.2. Respeito à Legislação Trabalhista

Os fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus empregados esteja de acordo com as leis vigentes, atentando para a legislação específica do seu setor de atuação, principalmente quanto ao número de horas e dias trabalhados, períodos de descanso, horas extraordinárias, compensações, férias e outros.

Os empregados dos fornecedores devem receber salários e benefícios de acordo com as leis aplicáveis vigentes e respeitando os acordos coletivos.

1.3. Preconceito, Discriminação e Assédio

Os fornecedores devem adotar práticas em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na conduta do trabalho, com relação a raça, cor, credo religioso, sexo, idade, orientação sexual, gênero, filosofia de vida, ideologia política, deficiência ou limitação física e/ou mental, modo de vestir, falar, aparência física, condição financeira, escolaridade e toda forma de expressão, desde que sejam respeitadas as individualidades sem prejuízo do bem comum e o progresso da empresa.

Devem estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso

aos empregados, sendo que estes devem ser tratados com respeito e dignidade. Nenhum empregado deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

1.4. Liberdade de Associação e Negociações Coletivas

Os fornecedores devem garantir aos empregados o direito de liberdade e associação a sindicatos que estejam estabelecidos de maneira legal e pacífica, bem como de realizar acordos coletivos.

1.5. Saúde e Segurança

Os fornecedores devem oferecer aos seus empregados condições de trabalho em ambiente seguro e saudável, cumprindo todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a redução de exposição dos empregados à ambientes insalubres e perigosos, bem como que gerem riscos a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, pela legislação a estes equiparados.



2. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

De acordo com o tripé da sustentabilidade, a Aurora Alimentos possui preocupação com as comunidades onde está inserida, comprometendo-se com o desenvolvimento econômico e social das mesmas. Como resultado desse compromisso, possui premiações e reconhecimento por suas ações de preservação do meio ambiente e pela atuação nas comunidades onde está inserida. Alguns dos trabalhos desenvolvidos estão relacionados à preservação dos empregos, respeito aos empregados, às legislações e culturas locais. Desta forma estimula e espera que seus fornecedores contribuam na construção de soluções cada vez mais sustentáveis.

2.1. Respeito à Legislação Ambiental

A Aurora Alimentos possui como critério para seleção de fornecedores, a atuação e o respeito ao meio ambiente, cujas ações busquem sempre o desenvolvimento sustentável e a minimização dos impactos adversos de suas operações.

As ações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federais, estaduais e municipais, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade, levando-se em consideração toda a cadeia produtiva e os processos de armazenagem, manuseio e descarte.

2.2. Adoção de Práticas Sustentáveis

Nossos fornecedores devem desenvolver suas atividades com as melhores práticas socioambientais aplicáveis ao serviço e devem implementar iniciativas voltadas à conservação da água, redução do consumo de recursos naturais, energia, descarte de resíduos e redução de emissões atmosféricas. Espera-se também ações voltadas ao crescimento econômico, social e cultural das comunidades onde estão inseridos.



3. RELACIONAMENTO FORNECEDOR E AURORA

A Aurora busca estabelecer vínculos transparentes e de boa convivência entre seus empregados e os empregados de fornecedores, valorizando o aprendizado conjunto. Esta relação está pautada na transparência, lisura nos processos, cordialidade, respeito e simplicidade. Prima pela imparcialidade, e pela inexistência de tratamentos especiais. Os fornecedores são desenvolvidos com base em fatores técnicos, qualidade e desenvolvimento permanente de produtos e serviços que possam agregar valor ao nosso negócio.

É de sua responsabilidade instruir seus empregados e subcontratados com relação a esse Código a fim de prevenir comportamentos inadequados.

O fornecedor jamais deve oferecer ou prometer benefícios pessoais e subornos a qualquer empregado da Aurora Alimentos, com o intuito de ganhar, manter negócios ou vantagens no relacionamento.

3.1. Brindes, Presentes e Outras Ofertas

Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal. O oferecimento ou recebimento, exceto brindes promocionais (caderno, agenda, caneta, calendário e outros de uso interno e comum), deve ser tratado com cautela, devendo ser aceito ou oferecido respeitando os limites constantes neste Código e nas legislações aplicáveis.

Nas relações com os fornecedores não é permitido o recebimento de comissões, presentes, benefícios, doações para confraternização, vantagem pessoal ou qualquer privilégio que possa gerar um conflito de interesses, comprometendo o empregado e a imagem da Aurora Alimentos, sendo que essa regra se aplica a todas as áreas. As viagens e cortesias, são aceitas quando do interesse da Aurora Alimentos e se aprovado pelo Diretor da Área.

3.2. Parentesco e Relacionamento Afetivo

Nossos fornecedores podem ser indicados por um empregado da Aurora Alimentos com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, desde que o empregado não atue ou influencie na contratação ou gestão do fornecedor, que ele formalize a situação com seu gestor, que não caracterize conflito de interesse e acima de tudo sejam atendidos os requisitos técnicos e comerciais que favoreçam aos interesses da Aurora Alimentos.

3.3. Contratação de Ex-Terceiros e Empresas de Ex-Empregados Aurora

A Aurora Alimentos pode contratar uma pessoa que faz parte da equipe de um fornecedor, desde que a contratação seja alinhada com o parceiro, com a correta verificação das particularidades do contrato estabelecido com cada prestador.

A contratação de empresas pertencentes, representadas ou dirigidas por ex-empregados da Aurora Alimentos, deve ser tratada seguindo os trâmites normais, com os cuidados necessários para não expor a Aurora Alimentos a riscos e sem tratamentos privilegiados, sempre respeitando os critérios técnicos e comerciais adequados.

3.4. Conflitos de Interesse e Vantagem Indevida

Os fornecedores devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação à Aurora Alimentos. Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais de qualquer empregado da Aurora Alimentos influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou esteja em conflito com suas obrigações para com a Aurora Alimentos. Os fornecedores tampouco podem aceitar quaisquer vantagens em troca de tratamento preferencial de empregados da Aurora Alimentos ou de terceiros.

O fornecedor deverá reportar à Aurora Alimentos qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesses, além de informar se algum dos seus empregados ou profissional ao abrigo de um contrato celebrado com a mesma detém algum tipo de participação na atividade do fornecedor ou alguma ligação econômica com o mesmo.

3.5. Fraude, Suborno e Corrupção

Os fornecedores não devem tolerar, permitir ou vincular-se à prática de suborno, corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão, propina ou quaisquer práticas ilegais, em qualquer aspecto de seus negócios, tanto com pessoas relacionadas a empresas públicas, mistas ou privadas.

Entende-se por suborno, ofertar, transferir, prometer, realizar pagamentos em dinheiro ou em forma de benefícios ou vantagem, direta ou indiretamente.

3.6. Respeito à Legislação em Sua Atividade

O fornecedor deve respeitar as políticas, normas, procedimentos e legislações

relativas às suas atividades, sendo que a Aurora Alimentos poderá a qualquer momento solicitar evidências do cumprimento destas.

Os fornecedores devem honrar todas as obrigações e compromettimentos assumidos contratualmente, seja com a Aurora Alimentos ou qualquer outra empresa pública ou privada.

3.7. Respeito às Políticas, Normas e Procedimentos

Os terceiros que prestam serviço nas instalações da Aurora Alimentos estão sujeitos ao cumprimento de algumas políticas, normas e procedimentos internos, que visam regular as relações, o respeito e ao bom funcionamento dos ambientes da Aurora.

Quando utilizam equipamentos da Aurora no desenvolvimento de suas atividades, são responsáveis por preservar a integridade, assim como respeitar o tratamento de confidencialidade das informações.

Os fornecedores que prestam serviços nas instalações da Aurora Alimentos, devem respeitar as normas internas, inclusive os procedimentos relativos às Boas Práticas de Fabricação, de modo a não prejudicar a qualidade dos produtos oferecidos pela Aurora Alimentos a seus clientes.

3.8. Ética nas Relações Comerciais

Os fornecedores devem exercer suas atividades praticando os mais elevados padrões éticos. Espera-se clareza e transparência nas informações prestadas e apresentadas durante as negociações. A concorrência entre os fornecedores deve ser leal, sendo inaceitável qualquer atitude ilícita para vencer os processos de concorrência. As informações importantes devem ser formalizadas por escrito e é responsabilidade do fornecedor informar seus empregados, consultores, distribuidores, subcontratados com relação à essas práticas comerciais éticas.

3.9. Informações Confidenciais e Privilegiadas

Os fornecedores não devem divulgar nenhuma informação confidencial ou não, repassada a eles pela Aurora Alimentos.

É responsabilidade do fornecedor zelar pelas informações a que tenha acesso devido suas atividades com a Aurora Alimentos, não compartilhando com outros interessados, investidores, parceiros ou concorrentes.

Os fornecedores não podem divulgar qualquer informação referente à Aurora Alimentos para os meios de comunicação ou instituições governamentais, sem a autorização prévia ou acompanhamento da Direção da Aurora Alimentos, exceto quando por intimação ou demanda judicial.

3.10. Qualidade

Os produtos e serviços entregues pelos fornecedores à Aurora Alimentos devem cumprir os padrões de qualidade, segurança, prazo, quantidade e valores, conforme foram contratados. Em caso de descumprimento contratual, o fornecedor deverá reparar integralmente os danos causados, na medida de sua responsabilidade. Ao realizar negócios com a Aurora Alimentos ou em nome desta, os fornecedores devem cumprir os padrões de qualidade requeridos.

É responsabilidade do fornecedor a capacitação de seus empregados, garantindo que os produtos entregues e os serviços prestados atendam aos requisitos de qualidade exigidos pela Aurora Alimentos.



IV. GESTÃO DA CONDUTA

A Aurora Alimentos se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar inspeções a fim de verificar se os fornecedores estão cumprindo as disposições deste Código.

No caso de a Aurora Alimentos tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, se reserva o direito de exigir dos fornecedores medidas corretivas, ou ainda, rescindir qualquer contrato com fornecedor que viole este Código, ou que não o cumpra satisfatoriamente.

A Aurora Alimentos incentiva a denúncia de qualquer prática que possa violar este Código ou ainda que esteja em desacordo com a legislação vigente, podendo fazê-lo através do portal www.auroraalimentos.com.br/ouvidoria, e demais canais de comunicação lá descritos. Utilize-os com responsabilidade.

A avaliação e deliberação sobre cada caso é de responsabilidade do Comitê de Ética, que garante sigilo e preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

Exceções ou situações e temas não previstos neste material devem ser encaminhados à Ouvidoria, e serão analisados e deliberados pelo Comitê de Ética.

A Ouvidoria é o canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta, bem como para esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de sugestões.

O Código de Conduta será revisado sempre que houverem alterações dos procedimentos e condutas previstas, sendo de responsabilidade de cada contratante em nome da Aurora Alimentos a divulgação do Código revisado.



V. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que recebi, tomei conhecimento e compreendi o teor deste Código de Conduta de Fornecedores. Concordo com todos os termos e condições contidos neste e me comprometo a cumprir e zelar pela observância integral de tais diretrizes na minha relação com a Aurora Alimentos.

Nome: _____

CNPJ: _____

Data: __/__/__

Assinatura: _____



www.auroraalimentos.com.br